

EDITAL DO PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO DO UNIFAGOC - 2021-2

I.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Este documento determina as normas estabelecidas para o Programa de Monitoria a ser desenvolvida pelo curso de Ciência da Computação do UniFagoc.

II. DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

- Art. 2º A Monitoria em Ciência da Computação é função privativa do corpo discente do respectivo curso do UniFagoc.
- Art. 3º O exercício de Monitoria objetiva sensibilizar o aluno para a carreira acadêmica, subsidiar seu aperfeiçoamento e assegurar a cooperação entre estudantes e professores.

III. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

- Art. 4º O candidato deverá ser aluno regularmente matriculado e ter média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC igual ou superior a 70 pontos.
- §1º. A inscrição dos candidatos será realizada via Google Formulário, através do link https://forms.gle/jtbgggHZpbPsmmnd8 até o dia 10/09/2021.
- §2º. O candidato não pode ter reprovações em seu histórico escolar.
- §3º. O candidato deve ter concluído todas as unidades curriculares do primeiro e segundo períodos do curso.
- §4º. O candidato deve ter cursado todas as disciplinas que envolvem a área que irá ser monitor.
- §5º. O candidato deve estar adimplente com suas obrigações junto a Secretaria Acadêmica, Biblioteca e Financeiro do UNIFAGOC.
- §6º. Este Edital trata sobre uma vaga de Monitoria para as seguintes disciplinas:
 - a) Algoritmos e Estrutura de Dados,
 - b) Estatística e
 - c) Fundamentos da Matemática.
- §7º. A entrevista para a Monitoria do curso de Ciência da Computação ocorrerá no dia 15/09/2021, dás 14h00 às 20h00, no UniFagoc.
- §8º. Esta seleção para Monitoria contemplará, ao todo, 01 (uma) vaga.



SEGOC - Sociedade Educacional Governador Ozanam Coelho Ltda Rua Dr. Adjalme da Silva Botelho, 20 - Seminário - Ubá - MG - 36506-022 0800.037.5600 | 32.3539.5600 | unifagoc.edu.br | ⊚ f ☐ in ✔

IV. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- Art. 5º A seleção e classificação dos candidatos serão feitas por meio de entrevista com valor de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).
- Art. 6º Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 7,0 (sete), na entrevista.
- Art. 7º Os alunos aprovados serão classificados segundo ordem decrescente de notas obtidas no processo seletivo.
- Art. 8º Os critérios de desempate serão na seguinte ordem:
 - I. A média global de disciplinas concluídas no UNIFAGOC;
 - II. O aluno que tiver idade mais avançada.
- Art. 9º A divulgação deste Edital de Seleção far-se-á por meio dos canais de comunicação do UniFagoc, e por meio eletrônico.

V. DA NORMATIZAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES DO MONITOR

- Art. 10 O candidato deverá assinar termo de compromisso de Monitoria.
- Art. 11 O monitor exercerá suas atividades sem qualquer vínculo empregatício com o UniFagoc.
- Art. 12 O horário das atividades de Monitoria não deverá, em hipótese alguma, coincidir com o horário das atividades de nas quais o candidato esteja regularmente matriculado, contemplando a carga horária de 20 (vinte) horas por semana.
- Art. 13 São atribuições do monitor:
 - Auxiliar os alunos em suas dúvidas e orientá-los em seus estudos individual ou coletivamente;
 - II. Acompanhar e auxiliar o docente em atividades relacionadas com a disciplina;
 - III. Elaborar e entregar relatório semestral das atividades desenvolvidas.
- Art. 14 É vedado ao aluno monitor:
 - I. Substituir o professor na regência de aulas;
 - II. Executar funções administrativas:
 - III. Exercer a monitoria no seu horário de aula;
 - IV. Elaborar ou corrigir provas e exames;
 - V. Atribuir notas e frequência.
- Art. 15 A realização de atividades em horário diferente daquele preestabelecido por meio da assinatura do termo de compromisso, devem ser previamente acertados junto a direção do curso.



Art. 16 - As atividades do monitor junto aos alunos devem ser realizadas e planejadas em comum acordo com o professor regente das disciplinas e/ou com a direção do curso. Caso contrário, as referidas atividades não contarão com o respaldo do Programa de Monitoria.

VI. DA DESVINCULAÇÃO DO MONITOR

- Art. 17 A desvinculação do monitor far-se-á por:
 - I. Desempenho insatisfatório;
 - II. Falta não devidamente justificada;
 - III. Conduta insatisfatória aos ditames dos deveres deste Regimento;
 - IV. Responder à Processo Sumário Disciplinar instaurado pelo UniFagoc;
 - V. Conclusão de curso; e.
 - VI. Falta de entrega do relatório semestral.

VII. DA REMUNERAÇÃO DA MONITORIA

- Art. 18 O monitor remunerado receberá uma bolsa no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
- Art. 19 O auxílio-bolsa, caso seja concedido ao aluno selecionado, será em forma de bolsa de desconto na mensalidade ou pago em espécie.
- Art. 20 Alunos contemplados com qualquer outra modalidade de bolsa-auxílio, Prouni, estágio remunerado, desconto ou financiamento, poderão exercer ambas as modalidades de Monitoria.

VIII. DA CERTIFICAÇÃO DE MONITORIA

Art. 21 - Os certificados de Monitoria serão expedidos pela Direção do curso de Ciência da Computação do UniFagoc.

IX. DO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA COMO CARGA HORÁRIA DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR

Art. 22 - As atividades de Monitoria serão aproveitadas como acréscimo de cumprimento de carga horária de Atividade Complementar, devendo o lançamento dos respectivos créditos ser realizado pela Direção do curso de Ciência da Computação do UniFagoc.



X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 23 O ato de inscrição do candidato importará no conhecimento e aceitação total dos critérios e regras estabelecidas neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- Art. 24 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Direção do curso de Ciência da Computação do UniFagoc.
- Art. 24 Este Edital entra em vigor na data de publicação.

Ubá, 08 de setembro de 2021.

Ana Amélia de Souza Pereira Diretora do curso de Ciência da Computação do UniFagoc